



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de subsídios técnicos, aos interessados, para elaboração de Proposta Comercial (“Proposta”) de prestação de serviços de assessoria técnica especializada para análise de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 036 de 2022, firmado entre o Município de São Simão, Estado de Goiás (“Poder Concedente”) e a Concessionária São Simão Saneamento Ambiental SA (“Concessionária”).

A Administração preconiza a contratação mediante dispensa de Licitação, conforme inciso XV, Artigo 75 da Lei 14.133 de 2021, de Fundação, Organização de Direito Privado sem fins lucrativos pelo período de sessenta dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade do poder concedente.

#### **1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação:**

1.2.1. Recálculo da previsão de consumo estabelecida no Plano de Negócio Referencial (Anexo X do edital de licitação);

1.2.2 Revisão do consumo mínimo;

1.2.3 Aplicação da uma tarifa mínima para manutenção do sistema;

1.2.4 Revisão da tabela tarifária vigente, das categorias, e das faixas de consumo, usando como referência as tabelas tarifárias aplicadas nos municípios vizinhos à São Simão (Anexos X e XI);

1.2.5 Avaliação dos investimentos propostos e seus prazos, de forma a propor postergações que melhorem a viabilidade econômico-financeira do Contrato, sem comprometer os marcos legais;

1.2.6 Alteração das regras da tarifa social, de 22% para 12% de forma a redistribuir as vantagens do benefício para as demais categorias;

1.2.7 Elaboração de novo plano de negócios com mesma TIR (Taxa interna de retorno) utilizada na proposta comercial ofertada pela Concessionária.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso XV, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra por dispensa de licitação.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela publicação do Decreto de Nº 720 de 19 de julho de 2023 (<https://saosimao.go.gov.br/tp/decreto-n-720-de-19-de-julho-de-2023/>), o qual suspendeu a cobrança da tarifa mínima de 15 metros cúbicos por 120 dias, ou até que seja finalizado estudo técnico preliminar que propicie um justo equilíbrio econômico-financeiro.

A atual estrutura administrativa do Município não contempla economistas, administradores, matemáticos, contadores, advogados especializados em concessão, que assegurem a realização de estudo técnico especializado dessa magnitude em um período inferior a 90 dias, reforçando a importância de contratação de equipe multidisciplinar para a efetiva realização do serviço.

#### 4. DOS OBJETIVOS

##### 4.1 DO OBJETIVO GERAL:

4.1.1. Propiciar para a população de São Simão e Distrito de Itaguaçu, uma **revisão tarifária dos serviços de água e esgoto**, de forma que não comprometa no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ao mesmo tempo seja mais acessível a população.

##### 4.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.2.1. Alterar a atual tarifa mínima de 15 metros cúbicos prevista no contrato, para uma modelagem que contenha taxa de manutenção, acrescida de pagamento pelo



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

consumo escalonado, usando como parâmetro os sistemas de cobrança da SANEAGO e COPASA;

4.2.2. Instituir novo escalonamento tarifário da seguinte forma:

- A) 0 a 5 metros cúbicos;
- B) 6 a 10 metros cúbicos;
- C) 11 a 15 metros cúbicos;
- D) 16 a 20 metros cúbicos;
- E) 21 a 25 metros cúbicos;
- F) 26 a 30 metros cúbicos;
- G) 31 a 40 metros cúbicos;
- H) 40 metros cúbicos acima, pagamento igualitário.

4.2.3. Analisar e revisar o conteúdo previsto na cláusula 26.8.2 do Contrato de Concessão, a qual permite reequilíbrio econômico-financeiro em caso de cadastros sociais inferiores a 22 por cento, ou superiores a 38 por cento. No caso específico, sendo constatado por dados oficiais o não atingimento desse cenário, requer a redistribuição do crédito, para abatimento tarifário das demais unidades consumidoras.

## 5. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a execução dos serviços deverá considerar as seguintes etapas de trabalho:

### 5.1. ETAPA I – METODOLOGIA DE ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE EQUILÍBRIO DO CONTRATO

O Contrato foi concebido por meio de um estudo realizado pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projeto de Concessão e PPP - FEP CAIXA (**Anexo I**), que devido à falta de informações técnicas, causada pela ausência de hidrometração e macromedição no município, baseou-se na capacidade produtiva dos poços que abastecem a cidade para estimar o consumo per capita e assim estabelecer o consumo mínimo, arbitrado em 15 m<sup>3</sup> por economia, e compor a tabela tarifária que balizou o plano de negócios referencial da proposta comercial entregue pela Concessionária (**Anexo II**).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TABELA 1 – ESTRUTURA TARIFÁRIA**

**Fator K 0,9269**

Categoria	Faixa de Consumo	Água (R\$/m <sup>3</sup> )	Esgoto (R\$/m <sup>3</sup> )	RSD - Tarifa base (R\$/kg)	RPU (R\$/T)
Residencial Social	0 a 15	1,5293	1,2235	1,0937	
Residencial 1	0 a 15	3,2255	2,5767	1,0937	
Residencial 2	>15 a 30	4,4490	3,5592	1,0937	
Residencial 3	>30 a 50	6,0895	4,8753	1,0937	
Residencial 4	>50	7,3686	5,8949	1,0937	
Público 1	0 a 15	5,7188	4,5787	1,0937	
Público 2	>15	6,4695	5,1719	1,0937	
Comercial 1	0 a 15	6,4695	5,1719	1,0937	
Comercial 2	>15	7,3686	5,8949	1,0937	
Industrial 1	0 a 15	6,4695	5,1719	1,0937	
Industrial 2	>15	7,3686	5,8949	1,0937	
Usuário Público Especial					721,6602

Para o pleno cumprimento do Plano de Investimentos e Operação (**Anexo III**) aprovado pela Agência Reguladora (“**AMAE**”), pré-requisito para o recebimento da Ordem de Serviço (**Anexo IV**) assinada em 16/08/2022, e garantia do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, faz-se necessária a manutenção da tarifa ofertada pela Concessionária, ou uma revisão da tabela tarifária, com base em informações técnicas atualizadas, que permitam calcular adequadamente uma nova tarifa, ou composição tarifária, ou até uma redistribuição das faixas/categorias de consumo, de forma a garantir modicidade tarifária aos usuários e o equilíbrio do contrato.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Após uma série de reuniões de alinhamento entre o Concedente, a Concessionária e a AMAE, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato (**anexo V**), que entre outras deliberações, antecipou o prazo de término da hidrometração, para o final do primeiro ano do Contrato (Agosto de 2023), o que garantiria informações técnicas precisas quanto ao real comportamento de consumo dos usuários, oferecendo assim um material sólido, para a construção dos estudos de reequilíbrio previstos para serem iniciados em novembro de 2023, após o término do período educativo, para aplicação em janeiro de 2024.

No entanto, por força do decreto 720/2023 (**anexo VI**), publicado em 20/07/2023, o estudo precisou ser antecipado, visto que, os termos do decreto causaram desequilíbrios econômico-financeiros à Concessionária que serão detalhados no tópico a seguir.

#### 5.2. ETAPA II – CENÁRIO ATUAL DE EQUILÍBRIO DO CONTRATO

O 1º Termo Aditivo ao Contrato não causou desequilíbrio, uma vez que foi proposta a postergação de alguns investimentos, expostos na atualização do Plano de Investimentos e Operação (**anexo VII**), submetido posteriormente ao Concedente e aprovado pela AMAE.

Já o decreto 720/2023, em seu artigo 1º, suspendeu pelo período de 120 dias a cobrança do consumo mínimo nas unidades dotadas de hidrômetro, que já tiverem cumprido o período educativo, causando o primeiro desequilíbrio ao Contrato.

Por força do decreto, foi necessário que a Concessionária contratasse a Customização do Sistema Comercial (**anexo VIII**), a fim de viabilizar a alteração na cobrança e na fatura dos usuários, causando um segundo desequilíbrio.

Por outro lado, nos primeiros meses do Contrato, houve inviabilidade de realizar a troca de titularidade das contas de energia elétrica das unidades que constituíam bens afeto ao Contrato, devido à problemas comerciais entre o Concedente a empresa que detinha a concessão de energia do município à época, o que fez com que o Concedente arcasse com as primeiras faturas de energia – totalizando um crédito de R\$602.557,38 (**anexo IX**) após a assunção da Concessionária, de forma a viabilizar a continuidade dos serviços, garantindo assim a não interrupção do abastecimento de água na cidade. De acordo com o decreto, esses valores poderão ser usados para subsidiar os desequilíbrios enfrentados pela Concessionária pelo seu cumprimento.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em síntese, os pleitos de reequilíbrio são os seguintes:

- 1- Concessionária – perda de faturamento das unidades que consumiram abaixo de 15 m<sup>3</sup> durante a vigência do decreto 720/2023.
- 2- Concessionária – Custos com a customização do Sistema de Gestão Comercial em razão do cumprimento do decreto.
- 3- Concedente – ressarcimento das faturas de energia custeadas pela prefeitura nos primeiros 3 meses após a emissão da Ordem de Serviço.

#### **5.3 ETAPA III – CENÁRIOS DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**

Com base no avanço da hidrometração (acima de 85%), o presente termo visa:

- A) Recálculo da previsão de consumo estabelecida no Plano de Negócio Referencial (Anexo X do edital de licitação);
- B) Revisão do consumo mínimo;
- C) Aplicação de uma tarifa mínima para manutenção do sistema;
- D) Revisão da tabela tarifária vigente, das categorias, e das faixas de consumo, usando como referência as tabelas tarifárias aplicadas nos municípios vizinhos à São Simão (**ANEXO X – SANEAGO e ANEXO XI - COPASA**);
- E) Avaliação dos investimentos propostos e seus prazos, de forma a propor postergações que melhorem a viabilidade econômico-financeira do Contrato, sem comprometer os marcos legais;
- F) Alteração das regras da tarifa social, de 22% para 12% de forma a redistribuir as vantagens do benefício para as demais categorias;
- G) Elaboração de novo plano de negócios com mesma TIR (Taxa interna de retorno) utilizada na proposta comercial ofertada pela Concessionária.

## **6. PRODUTOS**

### **6.1. Produto 1 – Relatório técnico com os cenários de reequilíbrio econômico-financeiro propostos**

Consiste em um relatório em que deverá ser apresentada a metodologia de análise utilizada pela assessoria técnica para analisar o equilíbrio econômico-financeiro de



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratos de concessão. Neste relatório deverão ter seus os efeitos econômico-financeiros individuais e consolidados avaliados, à luz das análises de mérito jurídico e técnico fornecidos pela Contratante. Por fim, o relatório precisará apresentar os cenários e mecanismos de reequilíbrio do Contrato, considerando o ajuste da política tarifária, que sejam aderentes às disposições contratuais e à legislação vigente.

#### 6.2. Produto 2 – Plano de Negócios Referencial revisado

Consiste em uma planilha de Excel, contendo as novas premissas econômico-financeiras adotadas, e os indicadores econômico-financeiros do Contrato revisados, com a TIR da proposta comercial ofertada pela Concessionária mantida.

### 7. CRONOGRAMA

O cronograma dos serviços está detalhado na tabela a seguir:

<b>Produtos</b>	<b>Prazo</b>
<b>Produto 1:</b> Elaboração dos cenários de reequilíbrio econômico-financeiro.	Até 45 dias
<b>Produto 2:</b> Plano de Negócios referencial revisado.	Até 60 dias

### 8. ORÇAMENTO

Em sua Proposta Comercial, a assessoria técnica deverá apresentar o orçamento total previsto para a execução dos serviços, conforme a seguir:



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produtos	VALOR (R\$)
<b>Produto 1:</b> Elaboração dos cenários de reequilíbrio econômico-financeiro.	R\$ [*]
<b>Produto 2:</b> Plano de Negócios referencial revisado.	

O regime de execução adotado será de empreitada por preço global.

Nos valores apresentados estão incluídos todos os custos administrativos, despesas de transporte, alimentação e estadia, impostos sobre o faturamento e encargos sociais, não cabendo à Contratante quaisquer responsabilidades sobre tais recolhimentos.

#### 9. PAGAMENTO E NOTA FISCAL

A Nota Fiscal será enviada em conjunto com o respectivo produto, cabendo ao Contratante manifestar-se sobre qualquer alteração, no prazo de até 10 (dez) dias.

Após a entrega do serviço, o Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo à Contratada para a realização de eventuais ajustes. O mesmo prazo se inicia quando do envio pela Contratada do produto ajustado. Em caso de não manifestação por parte do Contratante no prazo descrito, considerar-se-á o Produto como aprovado.

O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis da aprovação do serviço por parte do Contratante.

#### 10. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega de execução dos serviços é de 60 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

10.2 O objeto do contrato deverá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: ([contratos@saosimao.go.gov.br](mailto:contratos@saosimao.go.gov.br)).



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **Prefeitura Municipal de São Simão**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.3 Os bens/serviços serão recebidos no prazo de até 60 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

10.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **11. PRAZO CONTRATUAL**

11.1 A aquisição/prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência sessenta dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## **12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Cabe ao departamento de Gestão de Contratos indicar o servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr.(a) ADJUNIOR APARECIDO DA SILVA FILHO, servidor(a) lotado(a) na matrícula n. 99246.

## **13. DA PESQUISA DE PREÇOS**



## **ESTADO DE GOIÁS**

### **Prefeitura Municipal de São Simão**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá a cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2023, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

#### **15. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

15.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

15.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

#### **16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br), respeitados os prazos e condições do “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” e “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”.

#### **17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” anexo a este Termo de Referência.



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **18.1. – DO CONTRATADO**

18.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

18.1.2. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

18.1.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

18.1.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

18.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;

18.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

18.1.7. Apresentar, conforme Decreto Municipal, no ato da assinatura do contrato com a Administração, declaração, em 2 (duas) vias e assinada pelo seu representante legal, conforme Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e suas alterações posteriores, dando ciência do pleno conhecimento da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, excepcionando-se as empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.,

##### **18.2. DA CONTRATANTE**



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

18.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

18.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

18.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

18.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o prestador de serviços cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

19.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

19.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

20.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cívica, Anexo I, Centro, CEP 75.890-000, São Simão, Estado de Goiás, ou pelo e-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br).

20.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, 18 DE AGOSTO DE 2023.**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JOÃO PAULO MEDEIROS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO